



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

EDITAL Nº 15, DE 18 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VIAMÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 horas	Direito	Bacharelado em Direito

2 - DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, PERFIL DA VAGA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais:

	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.126,31	-	3.126,31
Aperfeiçoamento	3.126,31	218,68	3.344,99
Especialização	3.126,31	449,97	3.576,28
Mestrado	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Doutorado	3.126,31	2.660,37	5.786,68

2.2 - A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada de acordo com as demandas das Direções e Coordenações, a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 - Do candidato convocado para contratação poderá ser exigido ministrar aulas, na sua área de formação, em quaisquer das modalidades educacionais oferecidas pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul, inclusive no técnico integrado ao ensino médio.

2.4 - Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 - Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.6 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.8.1 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Período: de **06/05/2019 a 17/05/2019**.

4.2 - Horário: de **Segunda a Sexta-Feira, das 12h30 às 19h30**.

4.3 - Local: **Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Viamão**, localizado na Av. Senador salgado Filho, nº 7000, 2º andar, telefone: (51) 3320-7100

E-mail: cgp@viamao.ifrs.edu.br

4.3.1 - Não serão aceitas inscrições por via postal ou eletrônica.

4.5 - Documentação necessária:

4.5.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.5.2 - Cópia legível de documento de identidade conforme a seguir: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM,

CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.5.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.5.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de próprio punho acerca do local de residência;

4.5.5 - Cópia frente e verso do diploma, de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. No caso do Diploma estar pendente apenas de emissão, poderá ser apresentada uma declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o candidato defendeu a tese/dissertação, bem como que a aprovação foi homologada e o mesmo faz jus ao título de Especialista/Mestre/Doutor; será aceito ainda como comprovação do grau de Mestre ou Doutor a Ata conclusiva de defesa da dissertação ou tese, desde que esteja consignada a aprovação do candidato sem ressalvas. Para a conclusão da Graduação, na declaração deve constar que o candidato já colou grau e aguarda somente a expedição do Diploma;

4.5.6 - Currículo Lattes, que deverá estar documentado. Entende-se por Currículo documentado aquele em que todas as atividades declaradas para fins de pontuação estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente. É desnecessária a apresentação de documentos acerca de atividades não pontuáveis segundo a tabela do Anexo II. A apresentação dos documentos originais é indispensável para conferência, conforme item 4.5.7 desse Edital. Currículos apresentados fora do formato Lattes serão desconsiderados, gerando o indeferimento da inscrição e a eliminação do candidato da seleção.

4.5.7 - Todas as cópias mencionadas deverão estar autenticadas em cartório ou ser apresentadas juntamente com o documento original, no momento da inscrição. Comprovantes não apresentados no momento devido não serão anexados em momento posterior e as atividades relativas aos mesmos não terão sua pontuação computada.

4.5.8 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição nesse Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

5.1.1 - Da prova de títulos:

5.1.1.1 - A prova de títulos consistirá na análise e pontuação dos documentos apresentados com o Currículo Lattes. Serão atribuídos pontos conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do Campus Viamão: www.viamao.ifrs.edu.br.

5.1.1.2 - Serão classificados para a prova de desempenho didático os 10 (dez) candidatos que obtiverem as maiores notas na análise de títulos, restando eliminados do processo seletivo os demais.

5.1.1.3 - Havendo empate na última colocação de que trata o item acima, serão convocados para a prova de desempenho didático todos os candidatos com a mesma pontuação.

5.1.2 - Da prova de desempenho didático:

5.1.2.1 - O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital, disponível no site do Campus Viamão.

5.1.2.2 - O candidato ministrará uma aula pública, com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos, devendo, nesta oportunidade, entregar três vias do plano de aula correspondente ao tema da aula ministrada. Serão disponibilizados, além de quadro e giz/caneta, computador e projetor multimídia, devendo a prova ser realizada mesmo na inoperância dos mesmos eventualmente gerada por falta de energia elétrica por tempo superior a vinte (vinte) minutos. Nestes equipamentos, poderão ser utilizados arquivos em formatos PDF e PPT e PPTX, não havendo garantias acerca do leiaute de projeção (poderão ocorrer

eventuais desconfigurações em virtude do sistema operacional). Caso o candidato prefira, poderá utilizar computador pessoal, sendo o funcionamento do mesmo por sua conta e risco e descontando-se o tempo de montagem do equipamento do seu período de aula.

5.1.2.3 - O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus Viamão, na data provável de acordo com o cronograma que consta neste Edital.

5.1.2.4 - **O candidato que não entregar, no início da prova, os três planos de aula, que exceder os 25 (vinte e cinco) minutos de duração ou ficar com nota zero na média de qualquer um dos demais quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.**

5.1.2.5 - Não serão disponibilizados modelos de plano de aula, devendo, não obstante, constar no plano apresentado, no mínimo, os elementos necessários à avaliação dos critérios do Bloco A do Anexo III do presente Edital.

5.1.2.6 - Não poderão assistir às provas de desempenho didático candidatos que ainda não a tiverem realizado.

5.2. - Da classificação final:

5.2.1 - A classificação final será obtida pelo o somatório da pontuação das provas de títulos com as provas de desempenho didático de cada candidato, sendo critério de desempate a maior pontuação na prova de desempenho didático e, persistindo o empate, a idade mais avançada.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O cronograma das datas prováveis do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Viamão, podendo sofrer eventuais alterações por necessidade da Administração.

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	18/04/2019
Inscrições	06/05/2019 a 17/05/2019
Publicação das inscrições homologadas	20/05/2019
Data para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	21/05/2019
Análise de currículo para prova de títulos, após análise dos eventuais recursos contra a homologação dos inscritos	22/05/2019
Divulgação dos nomes dos candidatos aprovados para a segunda fase, dos horários dos agendamentos das provas de desempenho didático e do tema das referidas bancas	22/05/2019, até às 19h
Prova de desempenho didático	24/05/2019
Divulgação do resultado preliminar	28/05/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	29/05/2019 a 30/05/2019
Divulgação do resultado final	31/05/2019

7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente à homologação das inscrições e ao resultado preliminar, nos prazos constantes da tabela acima.

7.1.1 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no site da Instituição e no Anexo IV do presente Edital.

8 - DO RESULTADO

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus Viamão.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 - **A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação**, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.2.1 - Quando da convocação do candidato para contratação, o mesmo será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação ser dada no prazo máximo de 2 (dois) dias.

9.3 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

9.3.1 - A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.3 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.3 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Viamão por meio deste mesmo Edital.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos. I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Viamão, 18 de abril de 2019.

Alexandre Martins Vidor
Diretor Geral *Pro tempore*
Portaria nº 686/2017

*O documento original encontra-se assinado no Gabinete da Direção Geral.

ANEXO I**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROFESSOR SUBSTITUTO DE DIREITO		Nº de Inscrição (para uso da comissão)	
NOME DO CANDIDATO			
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)			
BAIRRO		CIDADE	UF
CEP	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	
E-MAIL			
TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)			
<input type="checkbox"/> Graduação em			
<input type="checkbox"/> Especialização em:			
<input type="checkbox"/> Mestrado em:			
<input type="checkbox"/> Doutorado em:			
DATA NASCIMENTO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:		
	() Não () Sim. Especificar:		
<p>Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 15/2019.</p>			
Data:			

Assinatura do candidato			

ANEXO II - PROVA DE TÍTULOS
Ficha de avaliação do Currículo Lattes

Candidato: _____

Área: **Direito**

A avaliação do Currículo Lattes será realizada de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Titulação Acadêmica		100	
1. Licenciatura plena ou formação pedagógica	10 pontos por curso	10	
2. Especialização em Direito ou em educação	20 pontos por curso	40	
3. Mestrado em Direito ou em educação	30 pontos por curso	60	
4. Doutorado em Direito ou em educação	40 pontos por curso	40	
Experiência Docente		150	
1. Experiência no magistério superior e técnico	5 pontos por semestre letivo, excluída fração de meses e dias	50	
2. Experiência no magistério de nível básico	10 pontos por semestre letivo, excluída fração de meses e dias	100	
3. Experiência em atividade de ensino não regular (cursos, palestras e conferências ministradas).	1 ponto por evento	20	
4. Participação em bancas examinadoras	1 ponto por banca	10	
5. Orientação acadêmica concluída (estágio, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, monografia, dissertação e tese).	1 ponto por trabalho	20	
Experiência Técnica Profissional		30	
Experiência profissional não docente na área jurídica (advocacia e demais atividades exclusivas de bacharéis em Direito)	3 pontos por semestre, excluída fração de meses e dias	30	
Total de Pontos		280 pontos	

*A titulação acadêmica em Direito, constante nesta tabela, será considerada de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES, no 1º Nível – Grande Área.

** A pontuação que eventualmente exceder o máximo em cada quesito será desconsiderada.

ANEXO III - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Ficha de avaliação da prova de desempenho didático

Candidato: _____

Área: **Direito**

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

() Candidato ausente

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	60	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	15	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	15	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	15	
4. Indicação e pertinência das referências	15	
Bloco B – Apresentação didática	240	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo	30	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial	30	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação	30	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade	30	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados	30	
6. Articulação do conteúdo com o tema	30	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço	30	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação	30	
Total de Pontos	300	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 15, DE 18 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

Pelo presente **TERMO**, eu, _____,
CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a
vaga de professor substituto na área de **Direito**, oferecida por meio do Edital nº 15, de 18 de abril de
2019, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, da **Divulgação de**

(homologação das inscrições / resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no
Edital poderá ensejar o INDEFERIMENTO de plano deste.

Data:

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: ___/___/___

Recebido por:

Assinatura e carimbo do recebedor